

LEI MUNICIPAL Nº 1006/10, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Institui regime de sobreaviso para as categorias funcionais de Técnico de Manutenção e Reparos e Ajudante de Serviços Gerais para monitoramento e manutenção das redes de abastecimento de água e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para as categorias funcionais de Técnico de Manutenção e Reparos e Ajudante de Serviços Gerais para monitoramento e manutenção das redes de abastecimento de água, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Considera-se de sobreaviso o servidor público municipal provido em cargo de Técnico de Manutenção e Reparos e Ajudante de Serviços Gerais, em exercício aguardando a qualquer momento a chamada para o serviço, de acordo com escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

Art. 2º - Em regime de sobreaviso as horas, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora correspondente ao padrão de vencimento dos cargos de Técnico de Manutenção e Reparos e Ajudante de Serviços Gerais, como vantagem pecuniária acrescida ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quinze dias do mês de março de 2010.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário